

EDITAL Nº 13/2022

Processo nº 00410022.000802/2022-17

Processo Seletivo para Cadastro de Reserva de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor – Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador para Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais para atuar no Projeto Ser tão de Mim: Arte de Ler o Mundo, da 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC, no contexto da Política de Superação do Analfabetismo no Rio Grande do Norte.

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O dever constitucional do Estado de estender o direito à Educação Básica aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- II. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determina, com base nas diretrizes do Plano Nacional de Educação, a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar e a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- III. A Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025) e determina a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, a erradicação e/ou a redução do analfabetismo absoluto;
- IV. A necessidade de atender às demandas de alfabetização de jovens, adultos e idosos, como parte da política pública de Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
- V. A necessidade de selecionar Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais para o desenvolvimento de atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, nos municípios de Areia Branca, Baraúna, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau e Upanema, que fazem parte da circunscrição da 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN;
- VI. O compromisso do Governo em ampliar, junto com a sociedade, oportunidades educacionais àqueles que não estudaram ou não concluíram o processo de alfabetização na etapa infantojuvenil.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções essenciais destinadas à realização do Processo Seletivo de alfabetização de jovens, adultos e idosos, através de cadastro de reserva para Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais que atuarão junto às turmas de alfabetização nos municípios de Areia Branca, Baraúna, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau e Upanema, que fazem parte da circunscrição da 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, coordenado pela SEEC/RN, com a participação do Comitê Gestor de Alfabetização e EJA do Rio Grande do Norte e da 12ª DIREC/RN.

1.2. Os candidatos deverão ter nacionalidade brasileira.

1.3. Os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais atuarão nos municípios de Areia Branca, Baraúna, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau e Upanema, que fazem parte da circunscrição da 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN, temporariamente, sem caráter vinculativo à Administração Pública, na busca do atendimento às demandas da Política de Superação do Analfabetismo no Rio Grande do Norte.

1.4. Poderão participar do processo seletivo para cadastro de reserva de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), candidatos com Ensino Médio e/ou com graduação ou cursando licenciatura.

1.5. Poderão participar do processo seletivo para cadastro de reserva candidatos Bolsista Coordenador para Monitoramento das Turmas, Bolsista Coordenador para Práticas Corporais, Bolsista Coordenador para Práticas Culturais com graduação em licenciatura plena acrescido da experiência comprovada na área de Coordenação Pedagógica ou de projetos de alfabetização, conforme especificações dos itens 2.1.3, 2.1.4, deste Edital.

1.6. O Processo Seletivo será realizado por meio de Análise de Currículo (comprovado), de acordo com os critérios de atribuição de pontuação, constantes no Anexo I, deste Edital.

1.6.1 A seleção será realizada por uma Comissão formada por:

- I. Um representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE);
- II. Dois representantes da Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (SUEJA);
- III. Dois representantes da 12ª Diretoria Regional de Educação (12ª DIREC);
- IV. Um representante do Comitê Gestor de Alfabetização;
- V. Um representante da Subsecretaria do Esporte e do Lazer (SEL);
- VI. Um representante da Fundação José Augusto (FJA).

1.6.2 Não poderá participar da Comissão de Seleção qualquer pessoa que tenha parentesco em nível de 1º e 2º graus com quaisquer candidatos.

1.7 As turmas de zona urbana serão compostas por, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) alfabetizandos; as turmas de zona rural serão compostas por, no mínimo, 08 (oito) e máximo de 20 (vinte) alfabetizandos, e funcionarão em locais de vivência dos mesmos.

1.8 Os casos especiais relacionados à composição das turmas serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo Estado do Rio Grande do Norte.

1.9 As turmas funcionarão em locais de vivência dos alfabetizandos, em espaços escolares e não-escolares institucionais, sendo vetado o funcionamento em residências particulares em geral.

1.10 Para o funcionamento das turmas, deverão ser obedecidos os protocolos de biossegurança vigentes no Estado, referentes à pandemia de Covid-19.

1.11. Os candidatos a Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais atuarão em um ou mais municípios da circunscrição da 12ª DIREC, conforme a demanda apresentada pelo Projeto Ser tão de Mim: Arte de Ler o Mundo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e a entrega de currículos deverão ser protocoladas, presencialmente, na sede da 12ª DIREC, situada à Rua Ferreira Itajubá, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 59.611-030, Mossoró/RN.

2.2 Poderão se inscrever de forma presencial ou por procuração pública o candidato que cumprir os requisitos conforme funções especificadas abaixo:

2.2.1. Bolsista Mediador de Alfabetização:

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de início das inscrições;

III. Não ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal;

IV. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver as atividades da Política de Superação do Analfabetismo no RN de acordo com a necessidade do programa;

V. Possuir curso de formação de nível médio completo, ter cursado ou estar cursando nível superior nas licenciaturas.

2.1.2. Bolsista Mediador de Práticas Culturais:

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;

III. Não ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal;

IV. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver as atividades da política de superação do analfabetismo no RN de acordo com a necessidade do programa;

V. Possuir curso de formação de nível médio completo, ou estar cursando nível superior na área de artes ou Licenciatura em Educação do Campo ou apresentar documento comprobatório de notório saber, emitido pela Fundação José Augusto, Secretaria Municipal de Cultura, Casa da Cultura ou outra instituição pública.

2.1.3. Bolsista Mediador de Práticas Corporais:

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de início das inscrições;

III. Não ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal;

IV. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver as atividades da Política de Superação do Analfabetismo no RN de acordo com a necessidade do programa;

V. Ter cursado ou estar cursando nível superior em Educação Física.

2.1.4. Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;

III. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver as atividades da política de superação do analfabetismo no RN de acordo com as necessidades do programa;

IV. Possuir curso de formação de nível médio completo, ter cursado ou estar cursando nível superior (licenciaturas);

V. Possuir curso de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), oferecido por instituições credenciadas e/ou certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS);

VI. Não ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal.

2.1.5 Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas:

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;

III. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de formação, acompanhamento/monitoramento das turmas e planejamento pedagógico das ações integradas da Política de Superação do Analfabetismo no RN;

IV. Possuir curso de formação de nível superior, preferencialmente em pedagogia ou licenciaturas;

V. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, seis meses, em coordenação, assessoria e ou formação pedagógica, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

VI. Ter noções básicas de informática (editoração de textos, planilhas, etc.) e no acesso à internet;

VII. Não ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal.

2.1.6 Bolsista Coordenador de Práticas Culturais:

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;

III. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de formação, acompanhamento/monitoramento das turmas e planejamento pedagógico das ações integradas da Política de Superação do Analfabetismo no RN;

IV. Possuir graduação (licenciatura) na área de cultura (Artes Plásticas, Arte Cênica, Dança, Música e outras);

V. Ter experiência comprovada de atuação de, no mínimo, 06 meses, na área de cultura;

VI. Compreender a regionalização cultural do Rio Grande do Norte;

VII. Não ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal.

2.1.7 Bolsista Coordenador de Práticas Corporais:

I. Estar quite com as obrigações eleitorais;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;

III. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de formação, acompanhamento/monitoramento das turmas e planejamento pedagógico das ações integradas da Política de Superação do Analfabetismo no RN;

IV. Possuir formação de nível superior em Educação Física;

V. Apresentar identidade na categoria profissional validada pelo Conselho Regional de Educação Física;

VI. Não ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal.

3. DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES

3.1. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições que não atenderem aos itens requisitados pelo edital, bem como as que apresentarem omissão de informações e/ou inverdades na documentação comprobatória antes, durante e após o processo de seleção.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. O candidato somente poderá se inscrever para 01 (uma) função: Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais.

4.2. A permanência do candidato no Processo Seletivo está condicionada a participação ativa na formação inicial, que terá uma carga horária de 20 (vinte) horas a ser ainda definida data, local e horário pela comissão central, sendo o mesmo substituído pelo candidato subsequente.

4.3 O candidato não poderá ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Bolsista Mediador de Alfabetização

I. Realizar, em companhia do Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas dos municípios da circunscrição, visitas às residências dos alfabetizandos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;

II. Preencher semanalmente os instrumentos pedagógicos e entregá-los quinzenalmente ao Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas;

III. Exercer a função de Mediador de alfabetização em 01 (uma) turma, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a qual deverá ser distribuída da seguinte forma:

a) De segunda-feira a sexta-feira, com 2 horas diárias;

b) A carga horária não deverá ser inferior ou superior a 10 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas de atividades didáticas com os alfabetizandos e 02 horas para planejamento;

c) Participar integralmente da formação inicial e continuada;

IV. Encaminhar às redes públicas de ensino, no mínimo 80% dos alfabetizandos cadastrados na turma inclusive, apresentando-lhes os espaços escolares nos quais poderão continuar seus estudos;

V. Acompanhar os alfabetizandos e/ou Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas, nas ações que tenham os alfabetizandos como participantes;

VI. Ter assiduidade no trabalho;

VII. Informar ao Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudança de endereço da turma ou pessoal, substituição de alfabetizandos, desistência em atuar na Política de Superação do Analfabetismo do RN;

VIII. Comparecer às reuniões marcadas pelo Bolsista Coordenador de Turmas e/ou pela Coordenação do Projeto de Superação do Analfabetismo Ser tão de Mim: Arte de Ler o Mundo da 12ª DIREC/Mossoró/RN;

IX. Entregar ao Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turma, nas datas aprazadas os seguintes documentos: frequência mensal, planejamento, relatório de atuação e de aprendizagem;

X. Registrar, devidamente, a frequência diária dos alfabetizandos, as ocorrências consideradas extemporâneas à rotina pedagógica da turma, a data da visita do Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, a desistência dos alfabetizandos e a data de entrada de novos alfabetizandos, validada pelo Bolsista Coordenador de Turma e pelos membros da Comissão representando a 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN;

XI. Autorizar à SEEC- RN/12ª DIREC/MOSSORÓ, por meio da assinatura do termo de compromisso, conforme o caso, o bloqueio ou estorno de valores creditados, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista, e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

XII. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital;

XIII. Mobilizar esforços para garantir a obtenção de Registro Civil, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da documentação básica de todos os alfabetizandos;

XIV. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC- RN/12ª DIREC/MOSSORÓ, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Bolsista Mediador de Alfabetização;

XV. A frequência mensal é um documento que deve ser preenchido pelo Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas, para que o Bolsista Mediador de Alfabetização assine os dias trabalhados, não podendo ser rubricado, mas somente assinado pelo Bolsista Mediador de Alfabetização.

5.2. – Bolsista Mediador de Práticas Culturais

- I. Ministras oficinas de práticas culturais, nos círculos de cultura, uma vez por semana, em cada turma, conjuntamente com o Bolsista Mediador de Alfabetização;
- II. Compreender a realidade local para realização das atividades;
- III. Elaborar e entregar relatório mensal descrevendo todas as atividades realizadas;
- IV. Preencher semanalmente, os instrumentos pedagógicos junto ao Bolsista Mediador de Alfabetização;
- V. Exercer a função de Mediador de Práticas Culturais com carga horária de 10 (dez) horas semanais;
- VI. A carga horária não deverá ser inferior ou superior a 10 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas de atividades didáticas com os alfabetizandos e 02 horas para planejamento;
- VII. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- XIII. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- IX. Comparecer às reuniões marcadas pelo Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e/ou pela Coordenação do Projeto de Superação do Analfabetismo Ser tão de Mim: arte de Ler o Mundo da 12ª DIREC/Mossoró/RN;
- X. Autorizar à SEEC- RN/ 12ª DIREC/MOSSORÓ, por meio da assinatura do termo de compromisso, conforme o caso, o bloqueio ou estorno de valores creditados , mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista, e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- XI. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital;
- XII. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/12ª DIREC/MOSSORÓ, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Bolsista Mediador de Práticas Culturais;
- XIII. A frequência mensal é um documento que deve ser preenchido pelo Coordenador de turmas dos Municípios para que o Bolsista Mediador de práticas Culturais assine os dias trabalhados, não podendo ser rubricado, mas somente assinado pelo Bolsista Mediador de Práticas Culturais.

5.3. Bolsista Mediador de Práticas Corporais

- I. Ministras oficinas compreendendo o perfil de cada turma;
- II. Compreender a realidade local para realização das atividades;
- III. Elaborar e entregar relatório mensal descrevendo todas as atividades realizadas;
- IV. Exercer a função de mobilizador na comunidade onde atua, junto as Coordenações aos jovens, adultos e idosos não - alfabetizados com idade acima de 15 anos, para o ingresso e constituição de turmas de alfabetização;
- V. Preencher semanalmente, os instrumentos pedagógicos junto ao Bolsista Mediador de Alfabetização;
- VI. Exercer a função de Mediador de Práticas Corporais com carga horária de 10 (dez) horas semanais;
- VII. A carga horária não deverá ser inferior ou superior a 10 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas de atividades didáticas com os alfabetizandos e 02 horas para planejamento;
- VIII. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- IX. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- X. Comparecer às reuniões marcadas pelo Bolsista Coordenador de Práticas Corporais e/ou pela Coordenação do Projeto de Superação do Analfabetismo Ser tão de Mim: Arte de Ler o Mundo da 12ª DIREC/Mossoró/RN;
- XI. Autorizar à SEEC- RN/ 12ª DIREC/MOSSORÓ, por meio da assinatura do termo de compromisso, conforme o caso, o bloqueio ou estorno de valores creditados , mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista, e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- XII. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital;
- XIII. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/12ª DIREC/MOSSORÓ, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Bolsista Mediador de Práticas Corporais;
- XIV. A frequência mensal é um documento que deve ser preenchido pelo Coordenador dos Municípios para que o Bolsista Mediador de Práticas Corporais assine os dias trabalhados, não podendo ser rubricado, mas somente assinado pelo Bolsista Mediador de Práticas Corporais.

5.4. Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):

- I. Atuar no auxílio ao Bolsista Mediador de Alfabetização no processo de mediação junto aos alfabetizandos com deficiência auditiva ou surdos em 01 (uma) turma, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a qual deverá ser distribuída da seguinte forma:
- II. A carga horária não deverá ser inferior ou superior a 10 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas de atividades didáticas com os alfabetizandos e 02 horas para planejamento;
- III. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- IV. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- V. Comparecer às reuniões marcadas pelo Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas e/ou pela Coordenação do Projeto de Superação do Analfabetismo SER TÃO DE MIM: ARTE DE LER O MUNDO da 12ª DIREC/Mossoró/RN;
- VI. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/12ª DIREC/MOSSORÓ, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Interpretador /Tradutor de LIBRAS;
- VII. Acompanhar os alfabetizandos e/ou Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, nas ações que tenham os alfabetizandos como participantes;
- VIII. Comunicar por escrito ao Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, caso venha a desistir da Política de Superação do Analfabetismo do RN. Em hipótese alguma, poderá providenciar sua própria substituição, indicando parentes, amigos, conhecidos e outras pessoas, mesmo que estas atuem na mesma profissão;
- IX. Autorizar à SEEC- RN/ 12ª DIREC/MOSSORÓ, por meio da assinatura do termo de compromisso, conforme o caso, o bloqueio ou estorno de valores creditados , mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos

recursos ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista, e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

5.5. Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas

I. Realizar, em companhia do Bolsista Mediador de Alfabetização, visitas às residências dos alfabetizandos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;

II. Assegurar o acesso e a permanência do alfabetizando na Política de Superação do Analfabetismo no RN;

III. Organizar o local de funcionamento dos Encontros de Formação Continuada, tendo este as seguintes condições: espaço com capacidade para o número de Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais com mobiliários apropriados para adultos, boa ventilação, iluminação adequada e limpeza, conforme os protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia de COVID-19;

IV. Acompanhar in loco as turmas vinculadas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a qual deverá ser distribuída da seguinte forma:

a) Visitas de acompanhamento de, pelo menos, uma vez em cada turma quinzenalmente;

b) Encontros de formação continuada (presencial e/ou virtual), com os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, semanalmente, com carga horária de 02 (duas) horas por encontro, para planejamento pedagógico, estudo, socialização de experiências e recebimento de material dos Bolsistas Mediadores de Alfabetização;

c) Planejamento pedagógico individual, quinzenalmente, para o acompanhamento das turmas.

V. Encontro bimestral em caráter ordinário com a coordenação geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, de 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN;

VI. Encaminhar às Redes Públicas de Ensino, junto com Bolsistas Mediadores de Alfabetização, no mínimo, 80% dos estudantes cadastrados nas turmas, para a continuidade dos estudos;

VII. Indicar, junto aos Bolsistas Mediadores de Alfabetização, os espaços letivos e os procedimentos necessários para os alfabetizandos continuarem os seus estudos;

VIII. Participar integralmente da formação inicial e continuada;

IX. Ter assiduidade no trabalho;

X. Informar à Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, da 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN, sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudança de endereço de turma, de Bolsista Mediador de Alfabetização ou do próprio Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, quando houver substituição ou desistência de alfabetizandos;

XI. Comparecer às reuniões marcadas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, da 12ª DIREC/MOSSORÓ;

XII. Entregar a frequência da turma, em documento preenchido pelo Bolsista Mediador de Alfabetização com caneta azul, contendo a frequência diária dos alfabetizandos, as ocorrências consideradas extemporâneas à rotina pedagógica das turmas, a data da visita à sala de aula, registro de desistências e entrada de novos alfabetizandos, assinando-a após análise da documentação apresentada pelo Bolsista Mediador de Alfabetização;

XIII. Entregar frequência de todos os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, relatório de acompanhamento pedagógico e relatório de formação continuada, protocolados à Coordenação do Projeto, na 12ª DIREC/MOSSORÓ, mensalmente, até o 8º dia útil do mês subsequente;

XIV. Os relatórios de acompanhamento pedagógico e o de formação continuada deverão estar em conformidade com o modelo definido pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 12ª DIREC/MOSSORÓ;

XV. Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;

XVI. Acompanhar a implantação das ações relacionadas ao Registro Civil e quaisquer outras ações que estiverem agregadas em benefício dos alfabetizandos da Política de Superação do Analfabetismo no RN;

XVII. Coordenar e organizar a distribuição dos materiais didáticos;

XVIII. Apropriar-se dos princípios e procedimentos metodológicos definidos pela Política de Superação do Analfabetismo no RN;

XIX. Apropriar-se do material pedagógico de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação de Jovens e Adultos e as Diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático, para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA);

XX. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/12ª DIREC/MOSSORÓ, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN, pelo Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas;

XXI. Elaborar cronograma de atividades, incluindo datas, locais e frequência de visitas às turmas sob sua responsabilidade, juntamente com a Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 12ª DIREC/MOSSORÓ.

5.6. Bolsista Coordenador de Práticas Culturais

I. Colaborar com as iniciativas que garantam acesso e permanência do alfabetizando na Política de Superação do Analfabetismo no RN;

II. Organizar o local de funcionamento dos Encontros de Formação Continuada, tendo este as seguintes condições: espaço com capacidade para o número de Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, com mobiliários apropriados para os adultos, boa ventilação, iluminação adequada e limpeza, conforme os protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia de COVID-19;

III. Acompanhar a realização das atividades culturais desenvolvidas pelos Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, nas turmas vinculadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, as quais deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) Visitas de acompanhamento de, pelo menos, uma vez em cada turma, quinzenalmente, nos municípios da área de abrangência do projeto de alfabetização;

b) Encontros de formação (presencial e/ou virtual), com Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, quinzenalmente, com carga horária de 2 (duas) horas por encontro, para planejamento pedagógico, estudo, socialização de experiências e recebimento de material dos Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais;

- c) Planejamento individual, semanalmente, para o acompanhamento das turmas;
- IV. Participar plenamente da formação inicial e continuada;
- V. Planejar e realizar, junto à comunidade, eventos de socialização dos resultados das práticas culturais vivenciadas pelas turmas de alfabetização;
- VI. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- VII. Informar à Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 12ª DIREC/MOSSORÓ, sempre que houver alguma ocorrência, principalmente, quando houver mudança de endereço de Bolsista Mediadores de Práticas Culturais ou do próprio Bolsista Coordenador de Práticas Culturais;
- VIII. Comparecer às reuniões marcadas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, realizada na 12ª DIREC/MOSSORÓ;
- IX. Entregar frequência de todos os Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, relatório de acompanhamento e relatório de formação continuada, protocolados aos representantes da Comissão da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 12ª DIREC/MOSSORÓ, mensalmente, até o 8º dia útil do mês subsequente;
- a) Os relatórios de acompanhamento e o de formação continuada deverão estar em conformidade com o modelo definido pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN;
- X. Coordenar e organizar a distribuição dos materiais didáticos referentes às práticas culturais;
- XI. Apropriar-se dos princípios e procedimentos metodológicos definidos pela Política de Superação do Analfabetismo no RN;
- XII. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/12ª DIREC/MOSSORÓ, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN, pelo Bolsista Coordenador de Práticas Culturais;
- XIII. Elaborar cronograma de atividades, incluindo datas, locais e frequência de visitas às turmas sob sua responsabilidade, juntamente com a Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 12ª DIREC/MOSSORÓ.

5.7. Bolsista Coordenador de Práticas Corporais

- I. Colaborar com as iniciativas que garantam acesso e permanência do alfabetizando na Política de Superação do Analfabetismo no RN;
- II. Organizar o local de funcionamento dos Encontros de Formação Continuada, tendo este as seguintes condições: espaço com capacidade para o número de Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, com mobiliários apropriados para os adultos, boa ventilação, iluminação adequada e limpeza, conforme os protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia de COVID-19;
- III. Acompanhar a realização das atividades desenvolvidas pelos Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, nas turmas vinculadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, as quais deverão ser distribuídas da seguinte forma:
 - a) Visitas de acompanhamento de, pelo menos, uma vez em cada turma, quinzenalmente, nos municípios da área de abrangência do projeto de alfabetização;
 - b) Encontros de formação continuada (presencial e/ou virtual), com Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, semanalmente, com carga horária de 02 (duas) horas por encontro, para planejamento pedagógico, estudo, socialização de experiências e recebimento de material dos Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais;
 - c) Planejamento individual, quinzenalmente, para o acompanhamento das turmas;
- IV. Participar plenamente da formação inicial e continuada;
- V. Planejar e realizar, junto à comunidade, eventos de socialização dos resultados das práticas corporais vivenciadas pelas turmas de alfabetização;
- VI. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- VII. Informar à Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 12ª DIREC/MOSSORÓ sempre que houver alguma ocorrência, principalmente, quando houver mudança de endereço de Bolsista Mediadores de Práticas Corporais ou do próprio Bolsista Coordenador de Práticas Corporais;
- VIII. Comparecer às reuniões marcadas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, realizada na 12ª DIREC/MOSSORÓ;
- IX. Entregar frequência de todos os Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, relatório de acompanhamento e relatório de formação continuada, protocolados aos representantes da Comissão da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 12ª DIREC/MOSSORÓ, mensalmente, até o 8º dia útil do mês subsequente;
- a) Os relatórios de acompanhamento e o de formação continuada deverão estar em conformidade com o modelo definido pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN;
- X. Coordenar e organizar a distribuição dos materiais didáticos referentes às práticas corporais;
- XI. Apropriar-se dos princípios e procedimentos metodológicos definidos pela Política de Superação do Analfabetismo no RN;
- XII. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/12ª DIREC/MOSSORÓ, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN, pelo Bolsista Coordenador de Práticas Corporais;
- XIII. Elaborar cronograma de atividades, incluindo datas, locais e frequência de visitas às turmas sob sua responsabilidade, juntamente com a Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 12ª DIREC/MOSSORÓ.

6. DO DESLIGAMENTO:

6.1 Será desligado da Política de Superação do Analfabetismo no RN, do Projeto Ser tão de mim: Arte de Ler o Mundo na 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN:

- I. O Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais que omitir informações, na ficha de cadastro pessoal;
- II. O Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de

Monitoramento de turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais que não participar da formação inicial de 20 (vinte) horas;

III. O Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais que não atenderem aos critérios de pontualidade e assiduidade.

7. DAS VAGAS

7.1. O processo seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsistas Coordenador de Práticas Corporais para compor cadastro de reserva.

7.2. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada função, 5% serão providos na forma do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99.

7.5. O candidato com necessidade especial deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

7.5.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a deficientes.

7.6. O candidato com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à análise do Currículo, de acordo com os critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.

7.7. O candidato com deficiência deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, o laudo médico original, que ateste a necessidade especial ou que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.7.1 A não observância dos dispostos nos subitens 7.5 e 7.7 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

7.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.9. As vagas definidas no subitem 7.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, desclassificados no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.10. As vagas para Bolsista Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) serão preenchidas a partir da comprovação da existência de alfabetizando cadastrados com surdez.

7.11. As vinculações à Política de Superação do Analfabetismo no RN, Projeto Ser tão de Mim: Arte de Ler o Mundo da 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN terão o prazo de 05 (cinco) meses para o Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsistas Coordenador de Práticas Corporais. Este período é contado a partir data do início das aulas.

7.12. O candidato selecionado não terá assegurado o direito ao ingresso automático e imediato na função para o qual foi selecionado, ficando a concretização desse ingresso condicionada ao interesse as demandas da Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, Projeto Ser tão de Mim: Arte de Ler o Mundo da 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN.

7.13. Em caso de desistência do candidato selecionado, este será substituído pela reserva técnica, observada a ordem de classificação, após a comprovação da necessidade de suprir a demanda local.

7.14. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Processo Seletivo Cadastro de Reserva e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

8. DA ENTREGA DO CURRÍCULO

8.1. A entrega do Currículo do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicado com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.

8.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo Edital.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no Currículo, como também a entrega da documentação completa exigida.

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros.

8.4. A Entrega do Currículo será nos dias 30, 31/05 e 01/06/2022, no horário das 8h às 16 horas, na sede da 12ª DIREC. situada na rua Ferreira Itajubá, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 59.611-030, Mossoró/RN.

8.5. Para efeito de análise curricular, serão considerados documentos de identificação:

I. Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

II. Passaporte;

III. Certificado de Reservista;

IV. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

V. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VI. Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Processo de Classificação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado mediante Análise do Currículo, conforme os critérios de atribuição de pontuação (Anexo I).

9.1.1. A pontuação atribuída à análise do Currículo atenderá ao estabelecido no Anexo I deste Edital.

9.2. A classificação será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise referida no subitem 9.1.

9.3 Ocorrendo empate na pontuação entre os candidatos terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que tiver maior pontuação em:

I. Formação acadêmica/titulação;

II. Experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos;

III. Residência física ou social comprovatória na comunidade;

IV. Participação comprovada em movimentos sociais que atuam junto à comunidade;

V. Maior idade.

9.4. O Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais serão convocados pela ordem de classificação e necessidade, e encaminhados para as turmas definidas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na circunscrição da 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, e exposto na sede da 12ª DIREC/MOSSORÓ/SEEC/RN, no dia 06 de junho de 2022 (Anexo IV).

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados dirigidos ao(a) Presidente da Comissão responsável pelo processo seletivo cadastro de reserva de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, para alfabetização de jovens, adultos e idosos, em formulário próprio entregue no local da realização da inscrição (endereço no item 8.4), no horário das 8 às 16 horas, do dia 07 de junho de 2022.

11.2. A Comissão Organizadora do Processo de Seleção será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos.

11.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer juntamente com a divulgação do resultado definitivo.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

11.5. O resultado do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, publicada no Diário Oficial do Estado e exposto na sede da 12ª DIREC/SEEC/RN, no dia 09 de junho de 2022.

12. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. A título de bolsas, a SEEC/RN pagará diretamente aos beneficiários: Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, vinculados à Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 12ª DIREC/MOSSORÓ/RN, os seguintes valores mensais:

Bolsa	Valor/ mensal	Descrição
I	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Bolsista Mediador de Alfabetização
II	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Bolsista Mediador de Práticas Culturais
III	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Bolsista Mediador de Práticas Corporais
IV	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
V	R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)	Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas
VI	R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)	Bolsista Coordenador de Práticas Culturais
VII	R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)	Bolsista Coordenador de Práticas Corporais

Natal/RN, 18 de maio de 2022

Getúlio Ferreira Marques

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Bolsista Mediador de Alfabetização	Pontuação
A Ensino Médio Completo	20
B Cursando Nível Superior em Licenciatura	40
C Formação em Nível Superior/ Licenciatura	60
D Especialização em Educação de Jovens e Adultos	40
E Especialização em cursos na área de educação	20
E Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo seis (seis) meses.	50
F Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
TOTAL	260

Bolsista Mediador de Práticas Culturais	Pontuação
A Ensino Médio Completo	20
B Cursando Nível Superior em Artes ou Licenciatura em Educação do Campo	40

C	Formação em Nível Superior em Artes ou Licenciatura em Educação do Campo	60
D	Especialização em Educação de Jovens e Adultos	40
E	Especialização em cursos na área de educação	20
E	Notório Saber em Cultura e Artes	60
F	Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
TOTAL		260

Bolsista Mediador de Práticas Corporais		Pontuação
A	Cursando Nível Superior em Educação Física	40
B	Formação em Licenciatura Plena em Educação Física	60
C	Especialização em Educação de Jovens e Adultos	40
D	Especialização em cursos na área de educação	20
E	Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 06 (seis) meses.	50
F	Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
TOTAL		240

Bolsista Tradutor/Interprete da Língua de Sinais (LIBRAS)		Pontuação
A	Certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou Curso de Intérprete/Tradutor oferecido por instituições credenciadas	50
B	Graduação em Letras Libras / Libras Bacharelado	70
C	Formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida	90
D	Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 06 (seis) meses	30
E	Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
TOTAL		270

Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas		Pontuação
A	Formação em Nível Superior em Licenciatura, preferencialmente em pedagogia	60
B	Especialização em Educação de Jovens e Adultos, Gestão ou Coordenação Pedagógica	70
C	Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 06 (seis) meses.	50
D	Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses, em coordenação, assessoria e ou formação pedagógica, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.	60
E	Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
F	Certificação ou Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	30
TOTAL		300

Bolsista Coordenador de Práticas Culturais		Pontuação
A	Formação em Nível Superior em Artes	60
B	Especialização em Educação de Jovens e Adultos, Gestão ou Coordenação Pedagógica	70
C	Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 06 (seis) meses.	50
D	Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses, em coordenação, assessoria e ou formação pedagógica, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.	60
E	Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
F	Certificação ou Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	30
TOTAL		300

Bolsista Coordenador de Práticas Corporais		Pontuação
A	Formação de Nível Superior em Educação Física.	60
B	Especialização em Educação de Jovens e Adultos, Gestão ou Coordenação Pedagógica	60
C	Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 06 (seis) meses.	50
D	Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
E	Certificação ou Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	30
TOTAL		230

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
(Deverão ser entregues no ato da Inscrição)

Bolsista Mediador de Alfabetização

Cópias de:
 Identidade e CPF;
 Currículo;
 Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 Declaração da Instituição que está cursando a graduação/Licenciatura (se ainda não concluiu);
 Certificado de Nível Superior/Licenciatura (caso já tenha concluído);
 Certificado da Especialização indicada para esta função ou cursos na área de educação (caso possua);
 Declaração atualizada do tempo de serviço na Instituição de ensino na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);
 Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais;
 Comprovante de residência;

Bolsista Mediador de Práticas Culturais

Cópias de:
 Identidade e CPF;
 Currículo;
 Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 Declaração da Instituição que está cursando a graduação em Artes ou Licenciatura em Educação do Campo (se ainda não concluiu);
 Certificado de Nível Superior em Artes ou Licenciatura em Educação do Campo (caso já tenha concluído);
 Certificado da Especialização indicada para esta função ou cursos na área de educação (caso possua);
 Declaração de Notório Saber emitida por instituição cultural, em papel timbrado e carimbo do emitente;
 Declaração atualizada do tempo de serviço na Instituição de ensino na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);
 Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais;
 Comprovante de residência.

Bolsista Mediador de Práticas Corporais

Cópias de:
 Identidade e CPF;
 Currículo;
 Declaração da Instituição que está cursando a graduação em Educação Física.
 Certificado de Nível Superior em Educação Física (caso já tenha concluído);
 Certificado da Especialização indicada para esta função ou cursos na área de educação (caso possua);
 Declaração atualizada do tempo de serviço na Instituição de ensino na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);
 Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais;
 Comprovante de residência

Bolsista Tradutor /Interprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Cópia de:
 Identidade e CPF
 Currículo
 Certificado de Formação em nível médio completo;
 Certificado de Graduação em Letras / Libras Bacharelado;
 Certificado de curso de Tradutor/Intérprete de Libras oferecido por instituição credenciada;
 Certificado de Formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida;
 Certificado emitido pelo Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras);
 Declaração atualizada do tempo de serviço na Instituição de ensino na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);
 Comprovante de residência.

Bolsista Coordenador de Monitoramento de turmas

Cópia de:
 Identidade e CPF;
 Currículo;
 Certificado de conclusão de nível superior Licenciatura;
 Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua);
 Declaração atualizada do tempo de serviço e atuação como coordenador e formador de professores na instituição na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);
 Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais;
 Comprovante de residência;
 Certificação ou Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)

Bolsista Coordenador de Práticas Culturais

Cópia de:
 Identidade e CPF;
 Currículo;
 Certificado de conclusão de nível superior/ Licenciatura em Artes ou Educação do Campo.
 Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua);
 Declaração atualizada do tempo de serviço e atuação como coordenador e formador de professores na instituição na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);
 Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais;
 Comprovante de residência;
 Certificação ou Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)

Bolsista Coordenador de Práticas Corporais
Cópia de: Identidade e CPF; Currículo; Certificado de conclusão de nível superior Licenciatura em Educação Física; Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua); Declaração atualizada do tempo de serviço e atuação como coordenador e formador de professores na instituição na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias); Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais; Comprovante de residência; Certificação ou Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA ATUAR NA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO NO RN, DO PROJETO SER TÃO DE MIM: ARTE DE LER O MUNDO DA 12ª DIREC/MOSSORÓ – RN

Declaração

Eu, _____ portador(a) do CPF _____, RG _____, residente no endereço _____, N° _____ Bairro _____ cidade _____ CEP _____, declaro que tenho disponibilidade de _____ horas semanais para trabalhar como _____ de acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital de Seleção Cadastro de Reserva da Política de Superação do Analfabetismo no RN, NO PROJETO SER TÃO DE MIM: ARTE DE LER O MUNDO da 12ª DIREC/MOSSORÓ - RN.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Período de Inscrição e entrega de documentação	30, 31/05 e 01/06/2022
Análise de currículo	02 e 03/06/2022
Resultado Preliminar	06/06/2022
Entrega de Recurso	07/06/2022
Análise dos recursos	08/06/2022
Resultado Final	09/06/2022
Apresentação dos candidatos selecionados na 12ª DIREC	13/06/2022

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer